

Processo nº 02500/014806/2017

Interessado: SEMEC

Assunto: Análise e pronunciamento das peças recursais – Pregão Eletrônico nº 003/2019

Destinatário: ARSER

À Pregoeira

Sra. Divanilda Guedes de Farias

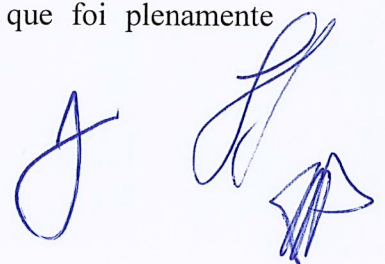
Em atenção a seu Ofício datado de 12 de março de 2019, solicitando a esta Comissão Técnica para que efetue análise e pronuncie-se acerca do recurso administrativo apresentado pela empresa Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2019, Processo Administrativo nº 02500/014806/2017, vimos por meio deste documento esclarecer as questões relacionadas aos aspectos técnicos que envolvem a Prova Conceito realizada no dia 06 de fevereiro de 2019.

## 1 – DA PREPARAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO

No que se refere à **Preparação para Demonstração** do Anexo I A do Termo de Referência – Roteiro da Prova de Conceito dos Requisitos Funcionais, especialmente o item 1.1, muito embora todos os seus subitens (alíneas “a” a “j”) tenham sido efetivamente executados por ocasião da demonstração durante a realização da Prova Conceito, conforme *prints screens* das respectivas telas que se encontram em anexo aos autos do processo, entende esta Comissão Técnica que o mencionado item não se encontra vinculado aos itens de atendimento obrigatório relacionados no item 2 (Modo de Demonstração), conforme consta no preâmbulo do referido anexo, abaixo transcrito:

*“Para esta etapa, serão avaliados os requisitos funcionais do Anexo I com a classe “IMEDIATO”. A empresa participante desta prova de conceito **DEVERÁ ATENDER todos os itens desta prova de conceito.**” (grifos nossos).*

Assim, observa-se que o item 1.1 do Modo de Preparação para Demonstração não exige que as empresas cadastradas, conforme critérios estabelecidos nas suas alíneas “a” a “j”, sejam necessariamente utilizadas quando da realização da Prova Conceito em si, sendo necessário apenas que a empresa demonstre que o Sistema ofertado encontra-se apto a permitir o cadastramento de empresas obedecendo tais critérios, o que foi plenamente atendido, no entender desta Comissão Técnica.



Há que se destacar ainda que é irrelevante para o fim pretendido, qual seja o de avaliar o Sistema ofertado, se a operação de cadastramento de empresas a que se refere este item e seus subitens se dá mediante preenchimento manual dos campos exigidos para cadastro ou por meio de busca de dados em uma base de dados preexistente, operação denominada de “credenciamento” pela recursante, como forma de tentar desvirtuar o cumprimento deste item pela empresa DSF – Desenvolvimento de Sistemas Fiscais Ltda.

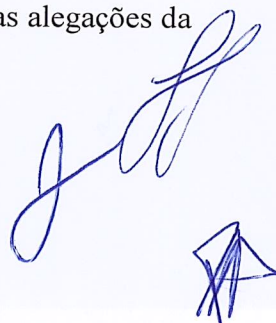
Ainda em relação ao item **Preparação para Demonstração**, constante no Anexo I A do Termo de Referência, no que se refere ao seu item 1.2, não procedem as alegações da recursante, vez que na Prova Conceito foram efetivamente demonstradas as alterações de enquadramento e de dados cadastrais, conforme resta evidenciado nos *prints screens* das telas, os quais se encontram em anexo aos autos do processo.

## **2 – DOS ITENS PERTINENTES AO MODO DE DEMONSTRAÇÃO**

Quanto ao **item 1.1** do Modo de Demonstração, esta Comissão Técnica entende que são improcedentes as alegações tecidas pela recursante, haja vista que foi devidamente demonstrada a exclusão da liberação do acesso ao Sistema para um determinado usuário e, concluído este procedimento, verificou-se que o referido usuário encontrava-se impossibilitado de acessar o Sistema, ou seja, não mais detinha permissão de acesso ao mesmo. A funcionalidade de exclusão a que se refere este item encontra-se devidamente comprovada por meio de *print screen* da tela, em anexo aos autos do processo.

No que se refere ao **item 1.2**, conforme já demonstrado neste documento (ver item 1 – DA PREPARAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO), reiteramos que é dispensável que as empresas cadastradas conforme critérios estabelecidos no tópico “Preparação para Demonstração”, em seu item 1.1, alíneas “a” a “j” sejam utilizadas quando da realização da Prova Conceito propriamente dita, sendo necessário apenas que se demonstre que o Sistema permite o cadastramento de empresas obedecendo tais critérios, não afetando a funcionalidade do Sistema. A despeito disso, oportuno destacar que o item 1.2 em si foi efetivamente demonstrado, conforme evidenciado pelos *prints screens* das telas pertinentes, os quais se encontram em anexo aos autos do processo.

Quanto ao **item 2.4**, a Comissão Técnica entende serem desarrazoadas as alegações da recursante, pois a descrição da funcionalidade exigida no referido item é:



*“O sistema deverá possibilitar **consulta e impressão das NFS-e recebidas.**”*  
(grifos nossos).

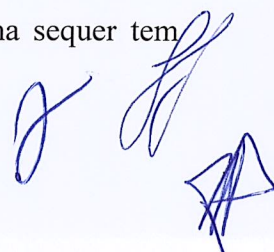
Assim, apenas e tão somente necessário demonstrar as funcionalidades de consulta e impressão das NFS-e recebidas de prestadores de serviços, como de fato o fez a empresa executante da Prova Conceito, não importando em qual momento tais documentos fiscais tenham sido emitidos.

Quanto ao **item 2.6**, a empresa vencida no certame alega basicamente que (1) não foi apresentada a estrutura da NFS-e, de acordo com o modelo ABRASF, sendo apenas visualizado o relatório (formulário) da Nota Fiscal e (2) o Sistema exige a cidade do intermediário do serviço, campo inexistente no Padrão ABRASF.

Em relação à primeira alegação, a Comissão Técnica destaca que não consta no item 2.6 a exigência de que seja apresentada a estrutura interna da NFS-e, bastando demonstrar que os campos dispostos na mesma (em seu formulário impresso) atendem o Padrão ABRASF, versão mínima 2.02 ou superior, exigência esta que foi plenamente atendida, conforme atesta o documento em formato “pdf”, impresso durante a apresentação da Prova Conceito e que se encontra em anexo aos autos do processo.

Já quanto a segunda alegação, observa esta Comissão Técnica que a recorrente se equivocou ao afirmar que o campo cidade do intermediário do serviço seria inexistente no Padrão ABRASF, pois de acordo com o Modelo Conceitual da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – versão 2.03, datada de Fevereiro/2016, estabelecido pela ABRASF e publicado no endereço eletrônico [http://www.abrasf.org.br/arquivos/publico/NFS-e/Versao\\_2.03/NFS-e\\_Modelo\\_Conceitual\\_versao\\_2.03\\_alteracoes.pdf](http://www.abrasf.org.br/arquivos/publico/NFS-e/Versao_2.03/NFS-e_Modelo_Conceitual_versao_2.03_alteracoes.pdf), pode-se verificar em sua página nº 23 a disposição do item “CidadeIntermediario” como sendo de preenchimento não obrigatório, mas que deve constar na NFS-e. Como o item 2.6 exige que a NFS-e deva atender a **versão mínima 2.02 ou superior** e a funcionalidade questionada encontra-se prevista na versão 2.03 do Padrão ABRASF, ou seja, **versão superior à 2.02**, conclui-se irrefutavelmente que também não houve desatendimento quanto a este quesito obrigatório.

No que se refere ao **item 2.14**, destaca a Comissão Técnica que houve a demonstração de que somente após o prévio cadastro no Sistema de NFS-e e deferida a autorização para a emissão de NFS-e avulsa é que o contribuinte não inscrito no cadastro mobiliário tem acesso à funcionalidade de emissão da mesma. Foi demonstrado inclusive que o contribuinte não inscrito no cadastro mobiliário, sem possuir as credenciais de usuário e senha sequer tem acesso ao Sistema para emissão de NFS-e avulsa.



Quando da demonstração do **item 2.15**, ao contrário do que alega a recursante, restou evidenciado para a Comissão Técnica de que somente após o recolhimento do valor do ISSQN é que a NFS-e avulsa a que ele se refere pode ser emitida com os respectivos dados previamente preenchidos no Sistema, ou seja, foi demonstrado que, enquanto não ocorrer o pagamento do ISSQN, não é possível emitir a NFS-e avulsa a ele pertinente.

No que se refere ao **item 2.16**, a Comissão Técnica entende que houve a demonstração de que o Sistema apresentado permite que o contribuinte o acesse de forma remota (online) para emissão da NFS-e avulsa, sendo totalmente improcedentes as razões apresentadas pela recursante.

Quanto ao **item 3.1**, o Anexo I A do Termo de Referência exige que o arquivo de RPS deverá ser em formato XML e seguir um "layout pré-definido", ou seja, os arquivos de RPS devem funcionar obedecendo um padrão pré-definido. Assim sendo, esta Comissão solicitou ao Diretor Tributário da SEMEC que entrasse em contato com a Associação Brasileira dos Secretários de Finanças das Capitais – ABRASF para elucidar qual seria o padrão exigido para o funcionamento dos arquivos de RPS, tendo recebido a seguinte resposta por e-mail:

Assunto:Re: RPS - ABRASF

Data:26/02/2019 16:01

De:André Macêdo - ABRASF <[andre.macedo@abrasf.org.br](mailto:andre.macedo@abrasf.org.br)>

Para:Alexandre Lopes <[albuquerque@lps.com.br](mailto:albuquerque@lps.com.br)>, ABRASF Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais <[abrasf@abrasf.org.br](mailto:abrasf@abrasf.org.br)>, Kristiane Eutáquio <[kristiane@abrasf.org.br](mailto:kristiane@abrasf.org.br)>

Olá Alexandre,

Boa tarde!

Conforme conversamos por telefone, na minha visão, considerando a versão 2.04 da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) da ABRASF não existe necessariamente um modelo de Recibo Provisório de Serviços (RPS) padronizado. Digo isso pelo fato de que o RPS é um documento apartado dentro do sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, gerado fora do seu ambiente. Entretanto, o que se tem previsto no modelo ABRASF de NFS-e é que o RPS faz parte do modelo conceitual, a partir do momento que é observado que, através de um processo assíncrono, deve ser feita a conversão do referido documento em NFS-e nos moldes que são indicados pelo Modelo Conceitual de NFS-e.

Ou seja, na minha visão, se entendi bem a pergunta, não existe um modelo necessariamente desenhado para o RPS, mas ele é parte integrante de todo o modelo conceitual da NFS-e.

Qualquer dúvida, por favor, entra em contato que posso te ajudar!

Atenciosamente,

André Luis Macêdo | Assessor Técnico

[andre.macedo@abrasf.org.br](mailto:andre.macedo@abrasf.org.br)



Associação Brasileira dos Secretários de Finanças das Capitais

SHN Quadra 01 - Bloco F Edifício Vision - Sala 502

Brasília - DF CEP 70.701-060

Tel: (61) 3223-1512 / (04) 98608-1710

Imagem 1 – Resposta ao questionamento acerca do layout do arquivo de RPS.

Fonte: E-mail recebido pelo Diretor Tributário da SEMEC.

Conforme se pode verificar, a resposta ao referido questionamento, emitida pelo Sr. André Luis Macêdo – Assessor Técnico da ABRASF, foi no sentido de que “*não existe necessariamente um modelo de Recibo Provisório de Serviços (RPS) padronizado*”, vez que “*o RPS é um documento apartado dentro do sistema da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, gerado fora de seu ambiente*”, mas que ele “*faz parte do modelo conceitual*”, na medida em que “*através de um processo assíncrono, deve ser feita a conversão do referido documento em NFS-e nos moldes que são indicados pelo Modelo Conceitual de NFS-e*”.

A despeito da celeuma criada pela recorrente, entende esta Comissão que foi devidamente demonstrada a funcionalidade de conversão de RPS em Nota Fiscal de Serviços eletrônica, por meio de arquivo XML, exigida no item 3.1 do Anexo I A do Termo de Referência.

Em relação ao **item 3.2**, a Comissão Técnica informa que, de acordo com o que consta no TR, a exigência é no sentido de que seja exibido um relatório de inconsistências. Durante a realização da Prova de Conceito, foi apresentado um relatório com os erros ocorridos na recepção de arquivos de RPS, como apresentado na imagem abaixo:

#### Erros ocorridos no lote 11314086

| TIPO | ERRO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                  | PROCEDIMENTO                                                                                                                                                      | RPS | Série |
|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| Erro | 218  | RPS já processado. O RPS não pode ser enviado novamente. O RPS 24 foi enviado anteriormente no lote 11314085.                                              | O RPS enviado no lote já foi convertido em nota em outro lote enviado anteriormente.                                                                              | 24  | 99    |
| Erro | 335  | Número do RPS deve ser subsequente ao anterior enviado. Foi enviado o RPS 24 para ser convertido, porém o próximo RPS deve ser o 26 na Série de Prestação. | O número do primeiro RPS do lote deve ser subsequente número do último RPS convertido em nota. Os números dos demais RPS do lote devem estar subsequentes a este. | 24  | 99    |
| Erro | 218  | RPS já processado. O RPS não pode ser enviado novamente. O RPS 25 foi enviado anteriormente no lote 11314085.                                              | O RPS enviado no lote já foi convertido em nota em outro lote enviado anteriormente.                                                                              | 25  | 99    |

Imagem 2 - Relatório de inconsistências geradas.

Fonte: Print Screens das telas no momento da realização da Prova de Conceito.

Quanto ao **item 3.3**, conforme explicado anteriormente (resposta ao item 3.1), entende esta Comissão Técnica que é prescindível o RPS seguir um padrão ABRASF, porém deve ser estruturado em um padrão pré-definido que atenda o Modelo Conceitual da NFS-e. Sendo assim, o relatório de erros foi apresentado na realização da Prova de Conceito, possibilitando sua impressão, conforme imagem a seguir:

### Erros ocorridos no lote 11314087

| TIPO | ERRO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PROCEDIMENTO                                                                                                                                                      | RPS | Série |
|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| Erro | 218  | RPS já processado. O RPS não poderá ser enviado novamente. O RPS 24 foi enviado anteriormente no lote 11314085.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | O RPS enviado no lote já foi convertido em nota em outro lote enviado anteriormente.                                                                              | 24  | 99    |
| Erro | 335  | Numero do RPS deve ser subsequente ao anterior enviado. Foi enviado o RPS 24 para ser convertido, porém o próximo RPS deve ser o 26 na Série de Prestação 99.                                                                                                                                                                                                                                                                        | O número do primeiro RPS do lote deve ser subsequente número do último RPS convertido em nota. Os números dos demais RPS do lote devem estar subsequentes a este. | 24  | 99    |
| Erro | 1206 | Assinatura do RPS incorreta. Código Hash gerado para o campo assinatura do RPS está invalido. O código hash 3e909ada507c52178905cb2b72cf6d62a41e4781 gerado para o campo Assinatura do RPS não está valido. O campo Assinatura deveria estar com o conteúdo 00016909400NF0000000002420190206HNN0000000000100000000000000000063119000100040692168800 convertido no padrão SHA1 para o valor 2d74e69d79fd5bbb493e3bb2fd72a8634b17ad7b. | O campo Assinatura do RPS não está correto verifique a regra de preenchimento deste campo no manual.                                                              | 24  | 99    |
| Erro | 1454 | Tributação Invalida. Para o regime de enquadramento Normal o contribuinte deve informar a tributação T - tributavel.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Verifique o valor correto que deve ser informado no campo Tributação de acordo com seu CNAE de atividade e enquadramento da tributação da prestação de serviços   | 24  | 99    |
| Erro | 1517 | Conforme o Art. 26, I, § 4º DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E Art. 27, § 2º, I e II, ALÍNEA A DA RESOLUÇÃO CGSN nº 94/2011, a alíquota de notas fiscais SN a recolher pelo prestador não deverá ser apresentada na NFSe. Deixe o campo em branco.                                                                                                                                                                                      | Cancelar o RPS emitido e realizar a emissão de um novo RPS com o preenchimento correto.                                                                           | 24  | 99    |
| Erro | 218  | RPS já processado. O RPS não poderá ser enviado novamente. O RPS 25 foi enviado anteriormente no lote 11314085.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | O RPS enviado no lote já foi convertido em nota em outro lote enviado anteriormente.                                                                              | 25  | 99    |

Imagem 3 - Relatório de erros gerados.

Fonte: Print Screens das telas no momento da prova de conceito.

No que se refere ao **item 4.1**, a Comissão Técnica entende que as funcionalidades exigidas nesse item foram atendidas na realização da Prova de Conceito, porém reconhece que de forma insatisfatória.

Primeiramente, cumpre esclarecer que uma empresa desobrigada da emissão de Nota Fiscal de Serviços não se encontra impedida de fazê-lo, fato que definitivamente não configura desatendimento às funcionalidades exigidas no referido item.

**Entretanto, a Comissão Técnica reconhece que, na demonstração da escrituração de serviço prestado por empresa optante do Simples Nacional, o sistema indevidamente calculou o valor de ISSQN, fato esse que passou despercebido por esta Comissão durante a realização da Prova de Conceito, assim como a necessidade de zerar no sistema a alíquota para que não fosse calculado o valor de ISSQN, quando da demonstração do ISSQN fixo, do ISSQN por estimativa e de serviço envolvendo isenção de imposto.**

Já quanto ao idioma do campo hora e minuto na escrituração fiscal se encontrar em inglês, entende esta Comissão Técnica que, a despeito do item 19, alínea “e” do TR prever expressamente que “a solução deverá estar configurada no idioma português falado no Brasil”, a suposta incongruência apontada pela recorrente de forma alguma prejudica o

entendimento geral e a usabilidade da ferramenta apresentada. E essa é a verdadeira razão para tal exigência se encontrar disposta no TR, pois quando se exige que o sistema seja configurado no idioma Português é para que não apareça um sistema totalmente escrito em outro idioma, deixando-o complexo por falta de entendimento de sua operacionalidade. Neste caso, o sistema apresentado foi totalmente compreensível por parte dos membros desta Comissão.

Quanto ao **item 4.4**, a Comissão Técnica entende que as funcionalidades exigidas no referido item foram atendidas na prova de conceito, não havendo qualquer exigência no TR/Prova de Conceito quanto a necessidade de “aceite” pelo órgão público, como foi apontado pela recursante.

No que se refere ao **item 4.5**, a Comissão Técnica entende que as funcionalidades exigidas no referido item foram atendidas na Prova de Conceito. Neste caso, para efeitos de **demonstração** foi utilizado o cadastro de uma empresa “Toledo & cia Ltda” como sendo um condomínio (adaptação), conforme imagem abaixo,

USUÁRIO  
Login - 06540096000167  
Nome - TOLEDO & CIA LTDA

REPRESENTANDO  
06540096000167  
TOLEDO & CIA LTDA  
16912500

ÚLTIMO ACESSO  
06/02/2019 12:47

ALTERAÇÃO SENHA

DECLARAÇÃO FATURAMENTO

SELECIONAR EMPRESA

NOTA FISCAL

CONFIGURAÇÃO DE EMPRESA

SORTEIO

SUB USUÁRIO

Enviar e-mail automático para o tomador de serviços sempre que Nota Fiscal de Serviços for emitida em seu favor

Enviar e-mail automático para o tomador de serviços sempre que Nota Fiscal de Serviços for emitida em seu favor

Receber e-mail automaticamente a cada NFSe emitida

Informação Condomínio

CEI  
1248942

Nome Síndico  
Jose da Silva

Dados Imóvel

| Área Comum | Área Privativa | Área Construção |
|------------|----------------|-----------------|
| 1.000,00   | 100,00         | 1.000,00        |

Inscrição Imob Inicial  
1524858

Inscrição Imob Final  
15248100

Detalhamento Construção

| Qtde Unidades | Qtde Pavimentos |
|---------------|-----------------|
| 20            | 2               |

| Qtde Blocos | Tipo Construção |
|-------------|-----------------|
| 2           | Medio           |

DSF | Desenvolvimento de Sistemas Fiscais

Todos os Direitos Reservados

11:59  
06/02/2019

Imagem 4 – Cadastro de um condomínio.

Fonte: Print Screens das telas no momento da prova de conceito.

A exigência prevista no item 4.5 da Prova de Conceito foi plenamente atendida, havendo a demonstração do lançamento do serviço tomado, comprovado pela imagem abaixo:

**USUÁRIO**  
Login - 0650096000167  
Nome - TOLEDO & CIA LTDA

**REPRESENTANDO**  
0650096000167  
TOLEDO & CIA LTDA  
16912690

**ÚLTIMO ACESSO**  
06/02/2019 12:47

**ALTERAÇÃO SENHA**

**DECLARAÇÃO FATURAMENTO**

**SELECIONAR EMPRESA**

**NOTA FISCAL**

**CONFIGURAÇÃO DE EMPRESA**

**SORTEIO**

**SUB USUÁRIO**

**Atividade**

**Lista de Serviço \***

0705 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exc

**Atividade \***

433040501 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIO

**Serviço**

0705 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

| Local Incidência   | Utilização       | Tributável | Valor Dedução | Dedução Grupo | Itens | Imunelsento |
|--------------------|------------------|------------|---------------|---------------|-------|-------------|
| Local da Prestação | Simples Nacional | ✓          | 0,00          | ✓             | A     | S           |

**Obra**

**Dados da Nota Fiscal**

| Tipo Recolhimento * | UF * | Município * | Data Emissão * | Modelo/Série |
|---------------------|------|-------------|----------------|--------------|
| ISS Retido na Fonte | AL   | Marcelo     | 06/02/2019     | A            |

| Número da Nota * | Valor Nota | Valor Serviço | Alíquota | Imposto Substituído |
|------------------|------------|---------------|----------|---------------------|
| 12457851         | 100.000,00 | 100.000,00    | 2,00     | 2.000,00            |

https://licitacao.dsweb.com.br/notafiscal/paginas/servicotomado/dadosDeclaracaoServicoTomado.jsf?faces-redirect=true#

Todos os Direitos Reservados

Imagem 5 – Lançamento de serviço tomado sujeito a substituição tributária.

Fonte: Print Screens das telas no momento da prova de conceito.

Em relação ao **item 5.2**, esta Comissão analisou o código de barras presente na guia (imagem 6) correlata à NFS-e, gerada na demonstração da Prova de Conceito, confrontando tal codificação com os aspectos definidos no manual da FEBRABAN (imagem 7).

| DATA DA VALIDADE | VALOR PRINCIPAL | VALOR ATUALIZADO | MULTA/JUKOS |
|------------------|-----------------|------------------|-------------|
| 15/03/2019       | 5.981,63        | 5.981,63         | 1.737,07    |

Trib: Tributo | Par: Período/Parcelas | SE(Situação): S(DEBITO SUSPENSO) , T(DEBITO PROTEST, AJUIZADO EXECUTADO) , C(DEBITO COBRANCA) , A(DEBITO DE ANOS ANTERIORES) , P(DEBITO

81670000078-2 98142485201-5 81025181000-0 00354792016-4

Imagem 6 - Código de barras da nota gerada pelo sistema na prova de conceito.

Fonte: Print screens das telas no momento da prova de conceito.



#### 04 - CONTEÚDO DO CÓDIGO DE BARRAS NOS DOCUMENTOS

##### LAY OUT

| POSIÇÃO | TAMANHO | CONTEÚDO                                   |
|---------|---------|--------------------------------------------|
| 01 – 01 | 1       | Identificação do Produto                   |
| 02 – 02 | 1       | Identificação do Segmento                  |
| 03 – 03 | 1       | Identificação do valor real ou referência  |
| 04 – 04 | 1       | Dígito verificador geral (módulo 10 ou 11) |
| 05 – 15 | 11      | Valor                                      |
| 16 – 19 | 4       | Identificação da Empresa/Órgão             |
| 20 – 44 | 25      | Campo livre de utilização da Empresa/Órgão |

Imagem 7 - Layout definido para geração do código de barras no padrão FEBRABAN.

Fonte: [https://cmsportal.febraban.org.br/Arquivos/documentos/PDF/Layout%20-%20Código%20de%20Barras%20-%20Versão%205%20-%202001\\_08\\_2016.pdf](https://cmsportal.febraban.org.br/Arquivos/documentos/PDF/Layout%20-%20Código%20de%20Barras%20-%20Versão%205%20-%202001_08_2016.pdf), Página 6.

Sendo assim, para recebimento em qualquer agência bancária, a NFS-e gerada no sistema apresentado é compatível com o padrão FEBRABAN, sendo totalmente desarrazoadas as supostas incongruências apontadas pela recursante.

No que se refere ao **item 5.3**, foi demonstrada a possibilidade de alterar a data de vencimento da guia de pagamento e sua prorrogação de vencimento de pagamento em atraso. Nessa situação, o sistema calculou o valor da multa e dos juros, bem como o valor do ISS atualizado, o que obviamente inclui o valor lançado acrescido de atualização monetária (quando houver), conforme imagem abaixo:



**Secretaria Municipal de Economia**  
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS



|                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |                                                                          |                                 |                              |                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------|--------------------------|
| GUIA DATM<br>466266                                                                                                                                                                                                                                       |                             | NÚMERO INTERNO                                                           |                                 | DATA EMISSÃO<br>04/02/2019   |                          |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL<br>16909400                                                                                                                                                                                                                           |                             | CONTRIBUINTE<br>SITGEN - SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL DE NEGOCIOS LTDA |                                 |                              |                          |
| CPF/CNPJ<br>06.540.979/0001-77                                                                                                                                                                                                                            |                             | ENDEREÇO<br>MOABE                                                        |                                 |                              |                          |
| BAIRRO/LOTEAMENTO<br>CANAA                                                                                                                                                                                                                                |                             | CEP<br>38412430                                                          | CIDADE/UF<br>UBERLANDIA/MG      |                              |                          |
| TRIBUTOS<br>ISS_RECOLHIDO_P<br>RESTADOR                                                                                                                                                                                                                   | VENCIMENTO<br>17/12/2018    | VALOR LANÇADO<br>5.981,63                                                | VALOR<br>ATUALIZADO<br>5.981,63 | MULTA/JUROS/DESC<br>1.916,51 | VALOR<br>5.981,63        |
| DATA DA<br>VALIDADE<br>15/03/2019                                                                                                                                                                                                                         | VALOR PRINCIPAL<br>5.981,63 | VALOR ATUALIZADO<br>5.981,63                                             | MULTA/JUROS<br>1.737,07         | DESCONTO<br>0,00             | TX<br>EXPEDIENTE<br>0,00 |
| Trib: Tributo   Par: Período/Parcelas   SE(Situação): S(DEBITO SUSPENSO), T(DEBITO PROTESTADO), D(DEBITO INSCRITO DIVIDA ATIVA), E(DEBITO AJUIZADO EXECUTADO), C(DEBITO COBRANCA), A(DEBITO DE ANOS ANTERIORES), P(DEBITO PARCELADO), *(DEBITO ATIVA CDA) |                             |                                                                          |                                 |                              |                          |
| 81670000078-2 98142485201-5 81025181000-0 00354792016-4                                                                                                                                                                                                   |                             |                                                                          |                                 |                              | Autenticação Mecânica    |
|                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |                                                                          |                                 |                              |                          |

Imagem 8 – Guia de pagamento gerada pelo sistema na prova de conceito.  
Fonte: Print screens das telas no momento da prova de conceito.

Sendo assim esta Comissão Técnica entende que as funcionalidades exigidas no referido item foram plenamente atendidas na Prova de Conceito.

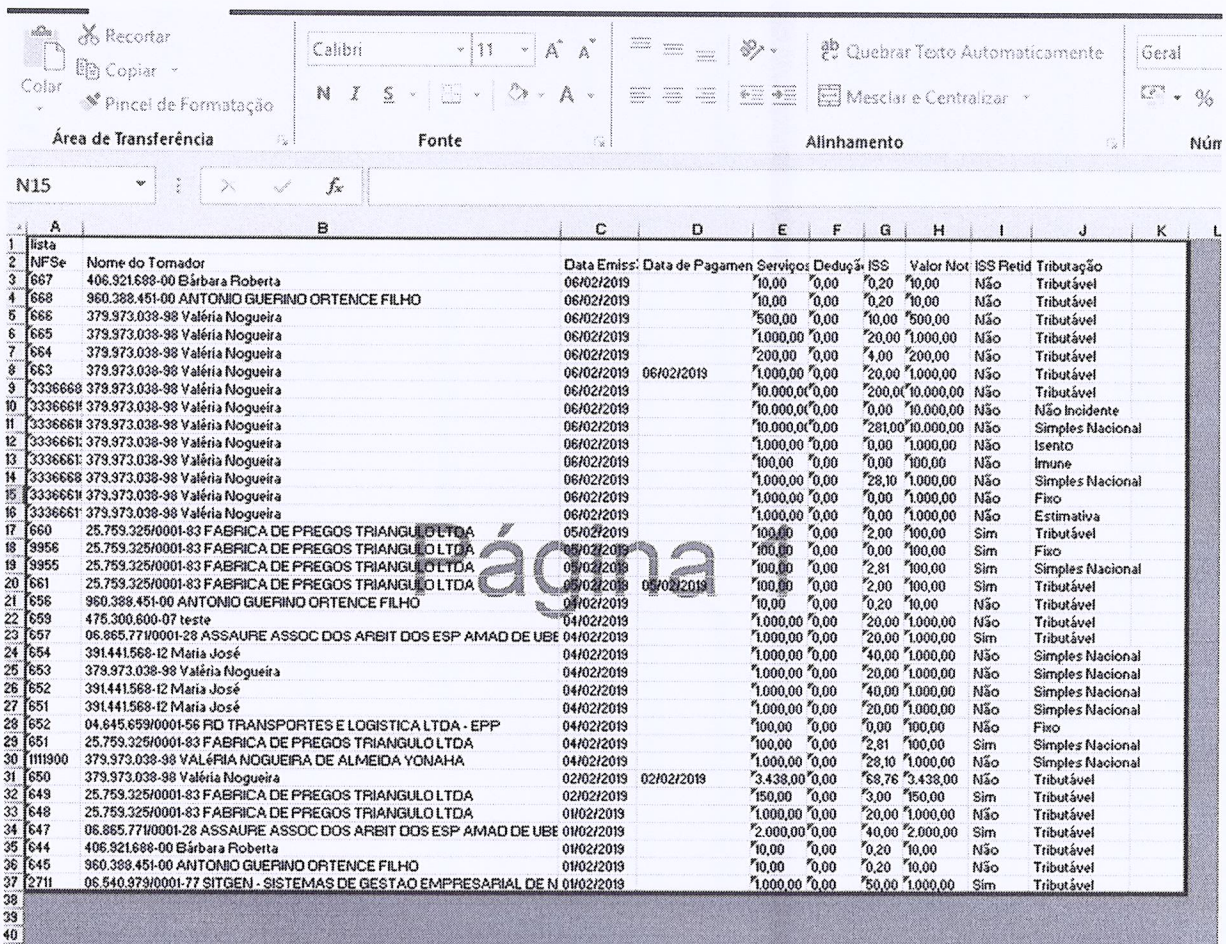
Quanto ao **item 5.4**, apontado pela recorrente como não sendo atendido, esta Comissão esclarece que a descrição do referido item no TR/Prova de Conceito não corresponde ao procedimento de emissão de guias, recusa pelo tomador e alteração da situação da nota de retida para tributada. Na verdade, estes procedimentos são exigências do item **5.5**, os quais foram plenamente atendidos na prova de conceito, conforme *print screens* das respectivas telas que se encontram acostadas nos autos do processo.

**Em relação ao item 6.3, a Comissão Técnica reconhece que a funcionalidade exigida no referido item não foi satisfatoriamente atendida, uma vez que o item exige que seja emitido relatório contendo as NFS-e com operação de retenção de ISSQN e, na**

**demonstração da Prova de Conceito, o relatório continha NFS-e emitida por contribuinte sujeito ao regime de ISSQN fixo, ou seja, não sujeito à retenção do imposto.**

No que se refere ao **item 6.4**, esta Comissão acredita que há um erro gramatical na suposta incongruência formulada pela recorrente, que na verdade gostaria de dizer: "Também não foi atendido, pois **há** (verbo haver) nota não incidente na relação de notas retidas".

Com base nesta hipótese, esta Comissão informa que o referido item diz respeito à funcionalidade de o sistema permitir que sejam exportados todos os dados de consulta para arquivo eletrônico em formato PDF ou XLS. E, sendo assim, não há especificação acerca das regras de negócio sobre os dados gerados. Na verdade, o item 6.4 cuida apenas de se preocupar se a ferramenta é capaz de exportar dados sob os formatos indicados, podendo inclusive serem trabalhados (tratados) em ferramentas como Excel, conforme imagem abaixo:



|    | A       | B                                                               | C          | D               | E         | F       | G      | H         | I         | J               | K | L |
|----|---------|-----------------------------------------------------------------|------------|-----------------|-----------|---------|--------|-----------|-----------|-----------------|---|---|
| 1  | Lista   |                                                                 |            |                 |           |         |        |           |           |                 |   |   |
| 2  | NFS-e   | Nome do Tomador                                                 | Data Emiss | Data de Pagamen | Serviços  | Dedução | ISS    | Valor Not | ISS Retid | Tributação      |   |   |
| 3  | 667     | 406.921.688-00 Bárbara Roberta                                  | 06/02/2019 |                 | 10,00     | 0,00    | 0,20   | 10,00     | Não       | Tributável      |   |   |
| 4  | 668     | 960.388.451-00 ANTONIO GUERINO ORTENCE FILHO                    | 06/02/2019 |                 | 10,00     | 0,00    | 0,20   | 10,00     | Não       | Tributável      |   |   |
| 5  | 668     | 379.973.038-98 Valéria Nogueira                                 | 06/02/2019 |                 | 500,00    | 0,00    | 10,00  | 500,00    | Não       | Tributável      |   |   |
| 6  | 665     | 379.973.038-98 Valéria Nogueira                                 | 06/02/2019 |                 | 1.000,00  | 0,00    | 20,00  | 1.000,00  | Não       | Tributável      |   |   |
| 7  | 664     | 379.973.038-98 Valéria Nogueira                                 | 06/02/2019 |                 | 200,00    | 0,00    | 4,00   | 200,00    | Não       | Tributável      |   |   |
| 8  | 663     | 379.973.038-98 Valéria Nogueira                                 | 06/02/2019 | 06/02/2019      | 1.000,00  | 0,00    | 20,00  | 1.000,00  | Não       | Tributável      |   |   |
| 9  | 3336668 | 379.973.038-98 Valéria Nogueira                                 | 06/02/2019 |                 | 10.000,00 | 0,00    | 200,00 | 10.000,00 | Não       | Tributável      |   |   |
| 10 | 333666H | 379.973.038-98 Valéria Nogueira                                 | 06/02/2019 |                 | 10.000,00 | 0,00    | 0,00   | 10.000,00 | Não       | Incidente       |   |   |
| 11 | 333666H | 379.973.038-98 Valéria Nogueira                                 | 06/02/2019 |                 | 10.000,00 | 0,00    | 281,00 | 10.000,00 | Não       | Simple Nacional |   |   |
| 12 | 333666H | 379.973.038-98 Valéria Nogueira                                 | 06/02/2019 |                 | 1.000,00  | 0,00    | 0,00   | 1.000,00  | Não       | Isento          |   |   |
| 13 | 333666H | 379.973.038-98 Valéria Nogueira                                 | 06/02/2019 |                 | 100,00    | 0,00    | 0,00   | 100,00    | Não       | Imune           |   |   |
| 14 | 3336668 | 379.973.038-98 Valéria Nogueira                                 | 06/02/2019 |                 | 1.000,00  | 0,00    | 28,10  | 1.000,00  | Não       | Simple Nacional |   |   |
| 15 | 333666H | 379.973.038-98 Valéria Nogueira                                 | 06/02/2019 |                 | 1.000,00  | 0,00    | 0,00   | 1.000,00  | Não       | Fixo            |   |   |
| 16 | 333666H | 379.973.038-98 Valéria Nogueira                                 | 06/02/2019 |                 | 1.000,00  | 0,00    | 0,00   | 1.000,00  | Não       | Estimativa      |   |   |
| 17 | 660     | 25.759.325/0001-83 FABRICA DE PREGOS TRIANGULO LTDA             | 05/02/2019 |                 | 100,00    | 0,00    | 2,00   | 100,00    | Sim       | Tributável      |   |   |
| 18 | 9956    | 25.759.325/0001-83 FABRICA DE PREGOS TRIANGULO LTDA             | 05/02/2019 |                 | 100,00    | 0,00    | 0,00   | 100,00    | Sim       | Fixo            |   |   |
| 19 | 9955    | 25.759.325/0001-83 FABRICA DE PREGOS TRIANGULO LTDA             | 05/02/2019 |                 | 100,00    | 0,00    | 2,81   | 100,00    | Sim       | Simple Nacional |   |   |
| 20 | 661     | 25.759.325/0001-83 FABRICA DE PREGOS TRIANGULO LTDA             | 05/02/2019 | 05/02/2019      | 100,00    | 0,00    | 2,00   | 100,00    | Sim       | Tributável      |   |   |
| 21 | 656     | 960.388.451-00 ANTONIO GUERINO ORTENCE FILHO                    | 04/02/2019 |                 | 10,00     | 0,00    | 0,20   | 10,00     | Não       | Tributável      |   |   |
| 22 | 659     | 475.300.600-07 teste                                            | 04/02/2019 |                 | 1.000,00  | 0,00    | 20,00  | 1.000,00  | Não       | Tributável      |   |   |
| 23 | 657     | 06.885.771/0001-28 ASSAURE ASSOC DOS ARBIT DOS ESP AMAD DE UBE  | 04/02/2019 |                 | 1.000,00  | 0,00    | 20,00  | 1.000,00  | Sim       | Tributável      |   |   |
| 24 | 654     | 391.441.568-12 Maria José                                       | 04/02/2019 |                 | 1.000,00  | 0,00    | 40,00  | 1.000,00  | Não       | Simple Nacional |   |   |
| 25 | 653     | 379.973.038-98 Valéria Nogueira                                 | 04/02/2019 |                 | 1.000,00  | 0,00    | 20,00  | 1.000,00  | Não       | Simple Nacional |   |   |
| 26 | 652     | 391.441.568-12 Maria José                                       | 04/02/2019 |                 | 1.000,00  | 0,00    | 40,00  | 1.000,00  | Não       | Simple Nacional |   |   |
| 27 | 651     | 391.441.568-12 Maria José                                       | 04/02/2019 |                 | 1.000,00  | 0,00    | 20,00  | 1.000,00  | Não       | Simple Nacional |   |   |
| 28 | 652     | 04.645.659/0001-56 RO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - EPP        | 04/02/2019 |                 | 100,00    | 0,00    | 0,00   | 100,00    | Não       | Fixo            |   |   |
| 29 | 651     | 25.759.325/0001-83 FABRICA DE PREGOS TRIANGULO LTDA             | 04/02/2019 |                 | 100,00    | 0,00    | 2,81   | 100,00    | Sim       | Simple Nacional |   |   |
| 30 | 1111900 | 379.973.038-98 VALÉRIA NOGUEIRA DE ALMEIDA YONAH                | 04/02/2019 |                 | 1.000,00  | 0,00    | 28,10  | 1.000,00  | Não       | Simple Nacional |   |   |
| 31 | 650     | 379.973.038-98 Valéria Nogueira                                 | 02/02/2019 | 02/02/2019      | 3.438,00  | 0,00    | 68,76  | 3.438,00  | Não       | Tributável      |   |   |
| 32 | 649     | 25.759.325/0001-83 FABRICA DE PREGOS TRIANGULO LTDA             | 02/02/2019 |                 | 150,00    | 0,00    | 3,00   | 150,00    | Sim       | Tributável      |   |   |
| 33 | 648     | 25.759.325/0001-83 FABRICA DE PREGOS TRIANGULO LTDA             | 01/02/2019 |                 | 1.000,00  | 0,00    | 20,00  | 1.000,00  | Não       | Tributável      |   |   |
| 34 | 647     | 06.885.771/0001-28 ASSAURE ASSOC DOS ARBIT DOS ESP AMAD DE UBE  | 01/02/2019 |                 | 2.000,00  | 0,00    | 40,00  | 2.000,00  | Sim       | Tributável      |   |   |
| 35 | 644     | 406.921.688-00 Bárbara Roberta                                  | 01/02/2019 |                 | 10,00     | 0,00    | 0,20   | 10,00     | Não       | Tributável      |   |   |
| 36 | 645     | 960.388.451-00 ANTONIO GUERINO ORTENCE FILHO                    | 01/02/2019 |                 | 10,00     | 0,00    | 0,20   | 10,00     | Não       | Tributável      |   |   |
| 37 | 2711    | 06.540.979/0001-77 SITGEN - SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL DE N | 01/02/2019 |                 | 1.000,00  | 0,00    | 50,00  | 1.000,00  | Sim       | Tributável      |   |   |

Imagem 9 - Dados apresentados, em formato XLS de um processo de exportação.  
Fonte: Arquivo gerado e capturado (dados) no momento da prova de conceito.

Portanto, esta Comissão entende que a demonstração atende aquilo que é especificado no referido item.



No que se refere ao **item 7.1**, o sistema apresentado permite consultar a autenticidade da NFS-e, utilizando o código impresso na mesma, conforme imagens a seguir:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             |                          |                     |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------|---------------------|--------------|
|  <b>PREFEITURA DE MACEÍO</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b><br><b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |             | Número NFS-e             |                     |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             | 000000000000000000000000 |                     |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             | Data/Hora da Emissão     |                     |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             | 05/02/2019 09:51:46      |                     |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             | Competência              |                     |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             | 05/02/2019               |                     |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             | Código Verificação       |                     |              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             | 32da707c6                |                     |              |
| <b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |                          |                     |              |
|  <b>Razão Social:</b> SITGEN - SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL DE NEGOCIOS LTDA<br><b>Nome Fantasia:</b> SITGEN<br><b>CPF/CNPJ:</b> 06.540.979/0001-77<br><b>Inscrição Municipal:</b> 16909400<br><b>Endereço:</b> RUA MOABE<br><b>Número:</b> 235 <b>Compl.:</b><br><b>Bairro:</b> JARDIM CANAA <b>País:</b> CEP: 38412430 <b>Telefone:</b> (11) 1111-1111<br><b>Município:</b> 3170206 - UBERLANDIA <b>UF:</b> MG <b>E-Mail:</b> nfsa@licitacao.dafweb.com.br |             |                          |                     |              |
| <b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                          |                     |              |
| <b>Nome/Razão Social:</b> FABRICA DE PREGOS TRIANGULO LTDA<br><b>NIF:</b><br><b>CPF/CNPJ:</b> 25.759.325/0001-63 <b>Inscrição Municipal:</b> 16909400<br><b>Endereço:</b> Rua 13 <b>Número:</b> 89 <b>Compl.:</b><br><b>Bairro:</b> Bairro Centro <b>País:</b> CEP: 38410-237 <b>Telefone:</b> (11) 1111-1111<br><b>Município:</b> 3170206 - UBERLANDIA <b>UF:</b> SP <b>E-Mail:</b> nfsa@licitacao.dafweb.com.br                                                                                                                               |             |                          |                     |              |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |             |                          |                     |              |
| teste Bárbara                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |             |                          |                     |              |
| <b>Tributável</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Item</b> | <b>Qtde</b>              | <b>Unitário R\$</b> | <b>Total</b> |
| Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | teste       | 1                        | 100,00              | 100,00       |

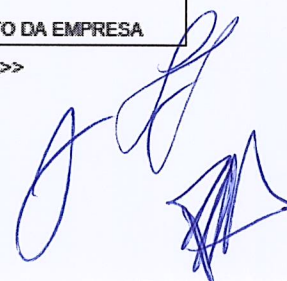
| Valores Calculados                                                                              |                        |                                             |                    |                                                             |                      |                    |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|-------------------|
| Valor PIS (0,0000%)                                                                             | Valor COFINS (0,0000%) | Valor INSS (0,0000%)                        | Valor IR (0,0000%) | Valor CSLL (0,0000%)                                        | Valor Total Tributos |                    |                   |
| 0,00                                                                                            | 0,00                   | 0,00                                        | 0,00               | 0,00                                                        | 0,00                 |                    |                   |
| Vr. Deduções:                                                                                   | Desc. Cond.:           | Desc. Incond.:                              | Vr. Crédito:       | Base Cálculo:                                               | Alíq. Serviço:       | Vr. ISS:           | Outras Retenções: |
| 0,00                                                                                            | 0,00                   | 0,00                                        | 0,00               | 100,00                                                      | 2,00                 | 2,00               | 0,00              |
| <b>VALOR SERVIÇOS = R\$ 100,00</b>                                                              |                        |                                             |                    | <b>VALOR LÍQUIDO = R\$ 98,00</b>                            |                      |                    |                   |
| Identificação do RPS                                                                            |                        |                                             |                    |                                                             |                      |                    |                   |
| Número                                                                                          | Série:                 | Tipo:                                       | Data Emissão:      | Status:                                                     | Nº Substituído:      | Série Substituído: | Tipo Substituído: |
|                                                                                                 |                        |                                             |                    |                                                             |                      |                    |                   |
| Identificação do Intermediário                                                                  |                        |                                             |                    |                                                             |                      |                    |                   |
| CPF/CNPJ:                                                                                       | Inscrição Municipal:   | Nome/Razão Social:                          |                    |                                                             | Município:           |                    |                   |
|                                                                                                 |                        |                                             |                    |                                                             |                      |                    |                   |
| Identificação do Órgão Gerador                                                                  |                        | Detalhamento Específico da Construção Civil |                    |                                                             |                      |                    |                   |
| Código Município:                                                                               | UF Município:          | Código da Obra:                             |                    |                                                             | Art:                 |                    |                   |
| 3170206 - UBERLANDIA                                                                            | MG                     |                                             |                    |                                                             |                      |                    |                   |
| DEMAIS INFORMAÇÕES                                                                              |                        |                                             |                    |                                                             |                      |                    |                   |
| Número da NFS-e Substituída:                                                                    |                        |                                             |                    | Exigibilidade de ISS: 1 - Exigível                          |                      |                    |                   |
| Município da Prestação do Serviço: 2704302 - Maceió/AL                                          |                        |                                             |                    | Município Incidência: 2704302 - Maceió                      |                      |                    |                   |
| Data de vencimento do ISSQN referente a esta NFS-e: 15/03/2019                                  |                        |                                             |                    | ISS Retido: 1 - Sim Responsável Retenção: 1 - Tomador       |                      |                    |                   |
| Código NBS: Número Processo:                                                                    |                        |                                             |                    | País Prestação Serviço:                                     |                      |                    |                   |
| Código Tributação Município:                                                                    |                        |                                             |                    | Optante Simples Nacional: 2 - Não Incentivo Fiscal: 2 - Não |                      |                    |                   |
| Regime Especial Tributação: 6 - Microempresário e empresa de pequeno porte (ME EPP)             |                        |                                             |                    |                                                             |                      |                    |                   |
| CNAE: 631190001 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVI                                      |                        |                                             |                    |                                                             |                      |                    |                   |
| Item Lista Serviço: 0103 - Processamento de dados e congêneres.                                 |                        |                                             |                    |                                                             |                      |                    |                   |
| Outras Informações:                                                                             |                        |                                             |                    |                                                             |                      |                    |                   |
| O CREDENCIAMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA |                        |                                             |                    |                                                             |                      |                    |                   |

<<assinatura digital prestador>>

<<assinatura digital administracao tributaria>>

Imagem 10 – Nota fiscal a ser consultada a sua autenticidade.

Fonte: Print Screens das telas no momento da prova de conceito.



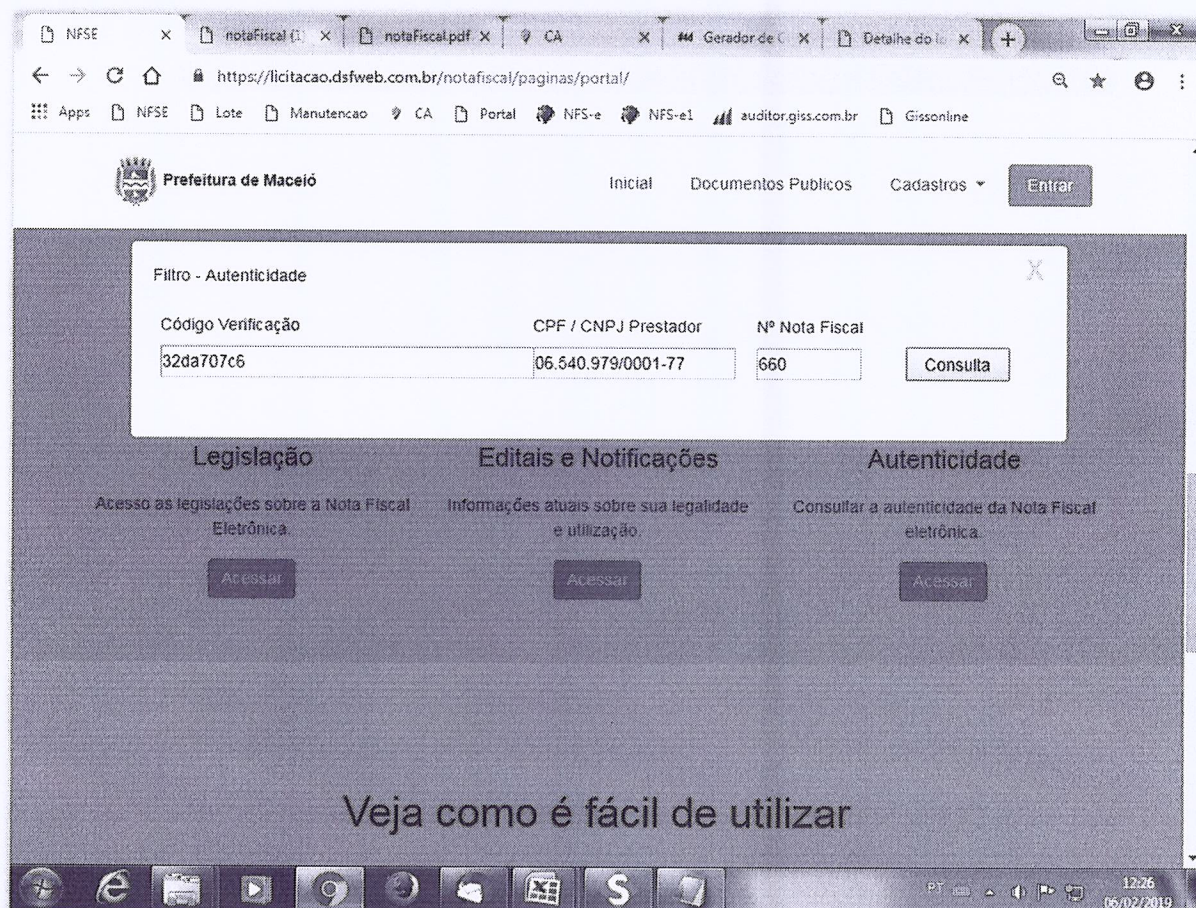


Imagem 11 – Consulta de autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica.  
Fonte: Print Screens das telas no momento da prova de conceito.

Como o TR/Prova de Conceito não exige que a demonstração da funcionalidade prevista no item 7.1 seja realizada valendo-se de NFS-e emitida durante a realização da Prova de Conceito, esta Comissão Técnica entende que o referido item foi plenamente atendido.

Quanto ao **item 8.1**, a Comissão Técnica entende que, embora tenha sido demonstrada a existência de tela de cadastro e manutenção de serviços, na qual existem os campos de parametrização da alíquota e valor de dedução da base de cálculo, conforme imagem a seguir, **não é possível afirmar categoricamente que houve o registro do parâmetro “valor de dedução da base de cálculo”, mas apenas o do parâmetro “alíquota”**:

Tipo Tributação:

Serviço:

Ativ. Econ.:

Item Trib.:

RPSs:

Isenta:

Imune:

Dispensa:

Dep. Fundos:

Repres. Comercial:

Ded. Valor:

Cod. Serviço:  SEM "P"

Aliquota %:

Dt Aliquota:

Historificação da Aliquota

| Data Ini            | Aliquota | Data Alt.           |
|---------------------|----------|---------------------|
| 01/01/2004 00:01:00 | 2%       | 06/11/2018 18:11:00 |
| 01/01/2014 00:01:00 | 3%       | 06/11/2018 18:11:00 |
| 01/01/2015 00:01:00 | 4%       | 16/11/2018 16:11:00 |
| 01/01/2016 00:01:00 | 5%       | 05/02/2019 12:02:00 |
| 01/01/2017 00:01:00 | 4%       | 05/02/2019 12:02:00 |
| 01/01/2018 00:01:00 | 5%       | 06/02/2019 13:02:00 |

VOLTAR GRAVAR

DSF - Desenvolvimento de Sistemas Fiscais

Imagem 12 – Tela de parametrização.

Fonte: Print Screens das telas no momento da prova de conceito.

**Sendo assim, reconhece esta Comissão que as funcionalidades exigidas no item 8.1 não foram plenamente atendidas na realização da Prova de Conceito.**

Em relação ao **item 12.2**, a Comissão Técnica entende que o sistema permite identificar a situação de cada documento de arrecadação usando-se filtros por competência, conforme comprovam as imagens a seguir:

Nota Fiscal de Serviços

Menu

**USUÁRIO**  
Login: 06540979000177  
Nome: SITGEN - SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL DE NEGÓCIOS LTDA

**REPRESENTANDO**  
06540979000177  
SITGEN - SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL DE NEGÓCIOS LTDA  
16909400

**ÚLTIMO ACESSO**  
05/02/2019 19:10

**DECLARANTE**  
16909400 SITGEN - SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL DE NEGÓCIOS LTDA

**Status**  
☐ Paga ☐ Emitida ☐ Estornada

**Tributação**  
☐ ISS Retido na Fonte ☐ ISS a Recolher pelo

**Competência**  
Igual/Menor

**Lista - Emissão Guia**

| Situação | Código Guia | IM      | Tipo Recolhimento | Data Emissão                  | Valor ISS  | Valor Total | D Venc   |       |
|----------|-------------|---------|-------------------|-------------------------------|------------|-------------|----------|-------|
| Atões    | Emitida     | 466.292 | 16909400          | ISS Retido na Fonte           | 06/02/2019 | 707,50      | 840,72   | 17/11 |
| Atões    | Estornada   | 466.291 | 16909400          | ISS Retido na Fonte           | 06/02/2019 | 707,50      | 934,18   | 17/11 |
| Atões    | Emitida     | 466.290 | 16909400          | ISS a Recolher pelo Prestador | 06/02/2019 | 800,76      | 800,76   | 15/01 |
| Atões    | Emitida     | 466.289 | 16909400          | ISS Retido na Fonte           | 06/02/2019 | 1.013,62    | 1.013,62 | 15/01 |
| Atões    | Emitida     | 466.288 | 16909400          | ISS Retido na Fonte           | 06/02/2019 | 50,00       | 50,00    | 15/01 |
| Atões    | Paga        | 466.287 | 16909400          | ISS a Recolher pelo           | 06/02/2019 | 20,00       | 20,00    | 15/01 |

DSF | Desenvolvimento de Sistemas Fiscais

Todos os Direitos Reservados

Imagem 14 – Tela de consulta de situação das guias e filtro por competência.  
Fonte: Print Screens das telas no momento da prova de conceito.

Nota Fiscal de Serviços

Menu

**USUÁRIO**  
Login: 06540979000177  
Nome: SITGEN - SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL DE NEGÓCIOS LTDA

**REPRESENTANDO**  
06540979000177  
SITGEN - SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL DE NEGÓCIOS LTDA  
16909400

**ÚLTIMO ACESSO**  
06/02/2019 13:20

**DECLARANTE**  
16909400 SITGEN - SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL DE NEGÓCIOS LTDA

**Status**  
☐ Paga ☐ Emitida ☐ Estornada

**Tributação**  
☐ ISS Retido na Fonte ☐ ISS a Recolher pelo Prestador

**Lista - Emissão Guia**

| Situação | Código Guia | IM      | Tipo Recolhimento | Data Emissão                  | Valor ISS  | Valor Total | Data Vencimento | Data de Pagamento |
|----------|-------------|---------|-------------------|-------------------------------|------------|-------------|-----------------|-------------------|
| Atões    | Emitida     | 466.292 | 16909400          | ISS Retido na Fonte           | 06/02/2019 | 707,50      | 840,72          | 17/12/2018        |
| Atões    | Estornada   | 466.291 | 16909400          | ISS Retido na Fonte           | 06/02/2019 | 707,50      | 934,18          | 17/12/2018        |
| Atões    | Emitida     | 466.290 | 16909400          | ISS a Recolher pelo Prestador | 06/02/2019 | 800,76      | 800,76          | 15/03/2019        |
| Atões    | Emitida     | 466.289 | 16909400          | ISS Retido na Fonte           | 06/02/2019 | 1.013,62    | 1.013,62        | 15/03/2019        |
| Atões    | Emitida     | 466.288 | 16909400          | ISS Retido na Fonte           | 06/02/2019 | 50,00       | 50,00           | 15/03/2019        |
| Atões    | Paga        | 466.287 | 16909400          | ISS a Recolher pelo Prestador | 06/02/2019 | 20,00       | 20,00           | 15/03/2019        |
| Atões    | Emitida     | 466.266 | 16909400          | ISS a Recolher pelo Prestador | 04/02/2019 | 5.891,63    | 7.898,14        | 17/12/2018        |
| Atões    | Estornada   | 466.265 | 16909400          | ISS a Recolher pelo Prestador | 04/02/2019 | 5.891,63    | 7.898,14        | 17/12/2018        |
| Atões    | Emitida     | 466.264 | 16909400          | ISS a Recolher pelo Prestador | 04/02/2019 | 0,20        | 0,20            | 15/03/2019        |

DSF | Desenvolvimento de Sistemas Fiscais

Todos os Direitos Reservados

Imagem 15 – Tela de consulta de situação das guias sem aplicação de filtros.  
Fonte: Print Screens das telas no momento da prova de conceito.

No que se refere ao **item 13.1**, a Comissão Técnica entende que as funcionalidades exigidas quanto ao dispositivo de Solicitação de Ordem de Serviço Eletrônica foram atendidas na Prova de Conceito, conforme imagens a seguir, não havendo qualquer exigência na descrição do referido item quanto aos argumentos apontados pela recursante. E sendo assim, esta Comissão fez a sua análise com base exclusivamente no texto literal a que se refere os itens 13.1, 13.2 e 13.3 da Prova de Conceito.

Nota Fiscal de Serviços

Menu

**USUÁRIO**  
Login - 72079555022  
Nome - Usuário atendente  
Prefeitura

**ÚLTIMO ACESSO**  
06/02/2019 13:14

ALTERAÇÃO SENHA

SELECIONAR EMPRESA

SORTEIO

CHAMADOS ABERTOS

ENVIAR

**Solicitações de Serviços**

☒ Dúvida ☐ Denúncia

**Assunto \***  
Duvida Req. 13.1

**Descrição \***  
Duvida Req. 13.1

**Arquivo**

+ Selecionar Arquivo

Cancelar Gravar

DSF | Desenvolvimento de Sistemas Fiscais

Todos os Direitos Reservados

PT 12:35 06/02/2019

Imagem 16 – Tela de abertura de solicitação de serviços.

Fonte: Print Screens das telas no momento da prova de conceito.

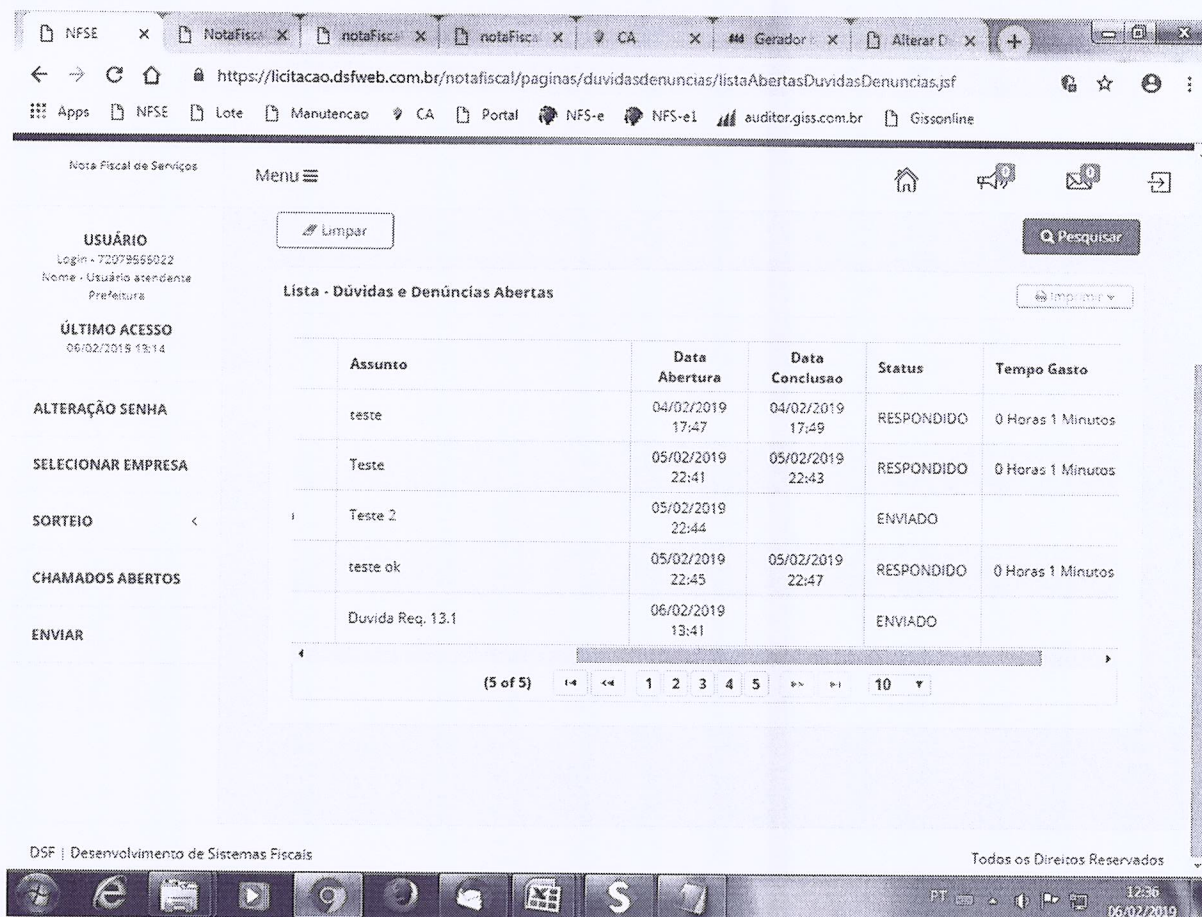


Imagem 17 – Tela de consulta das ordens de serviços geradas.  
Fonte: Print Screens das telas no momento da prova de conceito.

Entretanto, esta Comissão reconhece que, para atender as exigências contidas nos itens 5.1.6.5.1 e 5.1.6.5.2 do TR, o dispositivo de solicitação de serviço deveria contemplar, no mínimo, as seguintes informações: número da ordem de serviço; definição e/ou especificação do pedido (serviço a ser realizado); resultados esperados do serviço; responsável pelo pedido; cronograma ou prazo de entrega. **Embora tenha sido demonstrada a funcionalidade exigida no item 13.1, esta Comissão entende que o sistema não contempla os resultados esperados do serviço, responsável pelo pedido e o cronograma ou prazo de entrega.**

Diante de tudo o que fora aqui exposto, esta Comissão reavaliou o seu posicionamento emitido na Prova de Conceito e opina pelo recebimento do recurso formulado pela empresa Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda, sendo procedentes as razões apresentadas pela recorrente no que se refere aos itens 4.1, 6.3, 8.1 e 13.1.

Maceió, 08 de janeiro de 2020.

  
Diocésar Taffarel

  
Fábio Henrique de Lima Soares

  
José Walter da Silva Júnior